

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 201 de 29/03/1978

LEI N.º 1966/78
de 15 de março de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito para aquisição de uma Central Telefônica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar a dotação 1.10 - 03070201-01 - 4130.00 do orçamento vigente, para a aquisição de uma Central Telefônica.

Artigo 2º-O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução parcial, na mesma importância da seguinte dotação vigente:

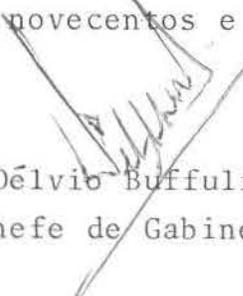
1.10 - 03070201.01 - 4140.00.....	Cr\$. 195.000,00
6.31 - 10603281.16 - 4110.00.....	Cr\$. 200.000,00

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete